



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHO À Exma. Sr^a. Prefeita Municipal

(PRESIDENTE)

Em _____

REQUERIMENTO N.º

INFORMAÇÕES A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA SOBRE A APLICAÇÃO DA LEI N.º 11.082, DE 14 DE ABRIL DE 2015 QUE “DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DAS FEIRAS LIVRES NO MUNICÍPIO DE SOROCABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CONSIDERANDO que a presente Lei encontra-se em vigor desde 2015, sendo que até presente data não está surtindo efeitos práticos pela falta de sua aplicabilidade pelo Poder Executivo.

CONSIDERANDO que urge a aplicação da referida lei, pois possibilitará melhores condições de trabalho aos feirantes, abertura de novas feiras e o aumento da segurança e fiscalização nesses locais.

CONSIDERANDO os inúmeros requerimentos (anexo) deste vereador questionando a ausência de regulamentação da referida lei, quais sejam:

1. Requerimento n.º 2090, em 08/10/2015;
2. Requerimento n.º 2452, em 19/11/2015;
3. Requerimento n.º 186, em 08/02/2017;
4. Requerimento n.º 1.212, de 04/05/2017;
5. Requerimento n.º 2.075, de 07/08/2017;
6. Requerimento n.º 2053, de 26/09/2019.
7. Ofícios n.º 255/2015, em 08/04/2015, e n.º 649/2016.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

CONSIDERANDO que se num caso concreto eventual munícipe se sentir lesado pela omissão do gestor, até civilmente poderá responder o Poder Público.

CONSIDERANDO as previsões acima citadas são importantes, pois acabam constituindo num importante mecanismo de controle do sistema de freios e contrapesos, evitando com que o Chefe do Executivo Municipal, a bel-prazer **ignore leis vigentes**, sem justo motivo, frustrando o trabalho deste Poder Legislativo.

REQUEIRO à Mesa, ouvido o Plenário, seja oficiado a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, solicitando nos informar o que segue:

1. Por que até a presente data a Lei nº 11082, de 14 de abril de 2015 que “dispõe sobre funcionamento das feiras livres no Município de Sorocaba e dá outras providências” **não foi regulamentada e executada prejudicando desta forma vários trabalhadores**? Justificar (lembrando que está em estudos há muito tempo, argumento que nesta data se torna injustificável).

2. Tendo em vista eventual risco de responsabilização civil, penal e administrativa, pergunta-se: Quando será regulamentada e executada em sua integralidade?

Sala das Sessões, 05 de dezembro de 2019.

FERNANDO DINI – VEREADOR- MDB
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA